

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº 043/2015

Processo: 0446/2015

Anteprojeto de Lei: 043/2015

Decreto: _____ Resolução: _____

Emenda: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 35.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 09/06/2015

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____ DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____ DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____ DATA: ____/____/____

OBS.: _____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 23/06/2015 Assinado

LEI Nº. 1533 DE 24 DE JUNHO DE 2015.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 35.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1455, de 18 de dezembro de 2014, e:

II - Criar, incluir e modificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

15.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

15.09.1 - Diretoria Geral

15.09.1.27.012.0027.2.040.000 - Gestão da Secr. Mun. de Esporte, Lazer e Juventude

7.3.90.32.01.00 - Material Esportivo para Distribuição Gratuita R\$ 35.000,00

Fonte de Recursos - 0 - Ordens de Livres - Exercício Anterior

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R\$ 35.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, será utilizado o recurso oriundo do superávit financeiro, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4320/04, de 17 de março de 1964, e no art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº 1455, de 18 de dezembro de 2014, verificado na seguinte fonte de recurso:

a) 000 - Ordens de Livres - Exercício Anterior R\$ 35.000,00

Total de recursos utilizados para esta Lei R\$ 35.000,00

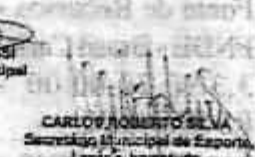
Art. 3º - Fica ainda, em conformidade com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1267, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº. 1428, de 10 de julho de 2014 (LDO 2015).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 24 de junho de 2015.


PREFEITO MUNICIPAL


PROCURADOR GERAL


SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE,
LAZER E JUVENTUDE



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 032/15

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 35.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 23 DE JUNHO DE 2015, APROVOU E EU PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1485, de 18 de dezembro de 2014, e;

II – Criar, incluir e codificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

16.01 – Diretoria Geral

16.01.27.812.0027.2.040.000 – Gestão da Secr. Mun. de Esporte, Lazer e Juventude

3.3.90.32.01.00 – Material Esportivo para Distribuição Gratuita R\$ 35.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Ordinários (Livres) – Exercício Anterior

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R\$ 35.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, será utilizado o recurso oriundo do superávit financeiro, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, e no art. 9º, Inciso I, da Lei Municipal nº 1485, de 18 de dezembro de 2014, verificado na seguinte fonte de recurso:

a) 000 – Ordinários Livres – Exercício Anterior R\$ 35.000,00
Total de recursos utilizados para esta Lei R\$ 35.000,00

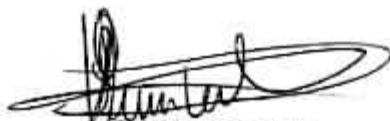


CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº. 1428, de 10 de julho de 2014 (LDO 2015).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, em 24 de Junho de 2015.



OSEIAS LEAL

Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº. 160/2015 - GAB

Pontal do Paraná, 03 de junho de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 0446/2015 Hora: 14:45

Data de Protocolo: 09/06/2015

Interessado: Poder Executivo

Assunto: Ofício nº 160/2015 - GAB

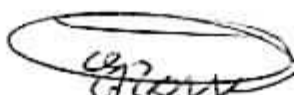


Assunto: Encaminha Mensagem n.º 043/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Conforme preceitua o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada de forma extraordinária a **Mensagem nº 043/2015**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 35.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.


EDGAR ROSSI
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor

OSÉIAS LEAL

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 043/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 35.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."**

O Presente projeto visa a criação da conta para Material esportivo para distribuição gratuita oriundos de superávit financeiro de recursos livres.

A referida inclusão se faz necessária em virtude das competições de diversas modalidades que a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude participa e a manutenção das escolinhas que o Município promove e apoia.

Diante do exposto e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado por essa Casa Legislativa e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


EDGAR ROSSI
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 35.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1485, de 18 de dezembro de 2014, e;

II – Criar, incluir e codificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

16.01 – Diretoria Geral

16.01.27.812.0027.2.040.000 – Gestão da Secr. Mun. de Esporte, Lazer e Juventude

3.3.90.32.01.00 – Material Esportivo para Distribuição Gratuita R\$ 35.000,00

Fonte de Recursos – 0 – Ordinários (Livres) – Exercício Anterior

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R\$ 35.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, será utilizado o recurso oriundo do superávit financeiro, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, e no art. 9º, Inciso I, da Lei Municipal nº 1485, de 18 de dezembro de 2014, verificado na seguinte fonte de recurso:

a) 000 – Ordinários Livres – Exercício Anterior R\$ 35.000,00

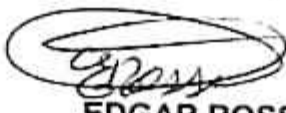
Total de recursos utilizados para esta Lei R\$ 35.000,00

Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº. 1428, de 10 de julho de 2014 (LDO 2015).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 03 de junho de 2015.


BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral


EDGAR ROSSI
Prefeito Municipal


CARLOS ROBERTO SILVA
Secretário Municipal de Esporte,
Lazer e Juventude

